

INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.
1ª Emissão de Debêntures**1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA	INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ESCRITURADOR	BANCO BRADESCO S.A .
LIQUIDANTE	BANCO BRADESCO S.A .

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/03/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2026
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$250.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	250.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	FIDEJUSSÓRIA
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comercial
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures foram utilizados para: (i) o refinanciamento de dívidas da Emissora; e (ii) o excedente, para usos gerais, podendo incluir, mas não se limitando a, investimentos em bens de capital (CAPEX) da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	MEAL11	MEAL21
CÓDIGO DO ISIN	BRMEALDBS001	BRMEALDBS019
DATA DE EMISSÃO	15/03/2019	15/03/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2024	15/03/2026
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$125.000.000,00	R\$125.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.050,22	R\$1.053,83
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	125.000	125.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476	Dispensa - ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 4,85% a.a. na base 252 no período de	100% do CDI + 5,3% a.a. na base 252 no período de 30/05/2020 até

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

30/05/2020 até 15/03/2024.

A Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, todo dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2019 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ressalvado que, excepcionalmente, haverá capitalização e incorporação da Remuneração ao Valor Nominal Unitário em 30 de maio de 2020, 15 de setembro de 2020, 15 de março de 2021 e 15 de setembro de 2021, nos termos da Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 27 de maio de 2020.

15/03/2026.

A Remuneração da Segunda Série será paga semestralmente, todo dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2019 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ressalvado que, excepcionalmente, haverá capitalização e incorporação da Remuneração ao Valor Nominal Unitário em 30 de maio de 2020, 15 de setembro de 2020, 15 de março de 2021 e 15 de setembro de 2021, nos termos da Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 27 de maio de 2020.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 03 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2022 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será paga em duas parcelas, sendo a primeira em 15 de março de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

RATING

brBBB- / brBBB- emitida pela S&P Global em 23/03/2020

brBBB- / brBBB- emitida pela S&P Global em 23/03/2020

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/03/2020	0,00	29,06
01/06/2020	-9,37	9,37
15/09/2020	-20,64	20,64
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/03/2020	0,00	31,33
01/06/2020	-10,29	10,29
15/09/2020	-21,95	21,95

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	125.000	125.000	0	0	0	0
2ª	125.000	125.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Fianças prestadas por (i) Pimenta Verde Alimentos LTDA., (ii) Niad Restaurantes LTDA. e (iii) Centro de Serviços Frango Assado Norte LTDA.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

INADIMPLETOS NO PERÍODO:

Até a celebração do Relatório não recebemos os seguintes documentos:

- 3º Aditamento a Escritura de Emissão, devidamente registrado no RTD-RJ e no RTD-SP; e
- AGD realizada em 13/05/2020, registrada na JUCESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Conforme deliberado em AGD realizada em 27 de maio de 2020, a Emissora foi dispensada do cumprimento dos índices financeiros para o período de 2020.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão,	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".

conforme informações prestadas pelo emissor;	
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150.000
Espécie: FIDEJUSSÓRIA	
Data de Vencimento: 10/09/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252 no período de 30/09/2019 até 30/05/2020. 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 30/05/2020 até 10/09/2025.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Fianças prestadas por (i) Pimenta Verde Alimentos LTDA., (ii) Niad Restaurantes LTDA. e (iii) Centro de Serviços Frango Assado Norte LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.